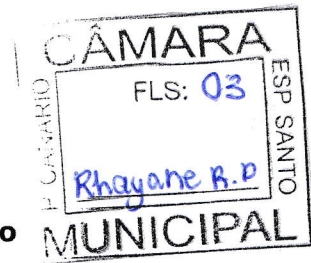




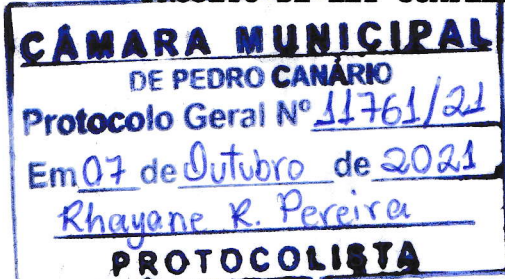
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 036/2021



Pág. 79
001148/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº **06** 2021.



"DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pedro Canário (ES) autorizado a conceder reajuste ao Piso Salarial do magistério público da educação básica do município, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentada pela Lei nº 11.738 de 16/07/2008.

Parágrafo Único - Fica garantido o piso de R\$1.803,90 (um mil, oitocentos e três reais e noventa centavos) para o Professor "I" Nível Médio, correspondente ao vencimento inicial dos profissionais do magistério público da Educação Básica, com formação de nível médio e jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público.

Art. 2º. Os profissionais do quadro permanente do Magistério Público Municipal passarão a ter seus vencimentos de acordo com o Anexo I desta Lei, alterando o Anexo II da Lei Complementar nº 006/2016, visando contemplar o reajuste referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, e no sítio eletrônico da AMUNES, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um

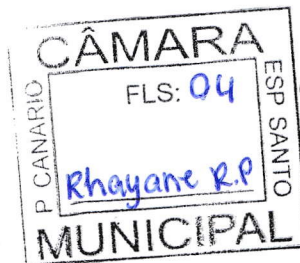




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem de Lei nº 036/2021

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo



Pág. 80
001148/2020

